



RESOLUÇÃO Nº 09/CME-MS/2022

Válida a vida escolar dos alunos das escolas municipais referente ao período em que as escolas ficaram sem autorização de funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANTE DA SERRA RO, no uso das atribuições que lhe conferem a lei Municipal 520 de 14 de dezembro de 2010 em cumprimento ao que estabelece a LDB 9.394/96, em sessão plenária realizada em 13 de julho 2022,.

Resolve:

Art. 1º Tornar válido as atividades escolares realizadas nas escolas municipais que não possuem autorização de funcionamento, em virtude do prosseguimento dos estudos e do direito dos estudantes que estavam matriculados neste período.

Parágrafo único: As Escolas contempladas com a benesse de validação de suas atividades são as seguintes:

- I - EMEIEF Álvares de Azevedo, de 2016 a 2020. Etapa Infantil e Fundamental.
- II - EMEIEF Jorge de Lima, de 2016 a 2021. Etapa infantil e fundamental.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

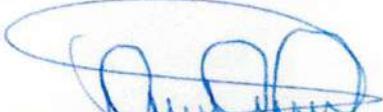
III - EMEIEF Duque de Caxias, de 2016 a 2021. Etapa Infantil e Fundamental.

IV - EMEIEF Professor Edson Duarte Lopes de 2016 a 2019. Etapa Infantil e Fundamental.

V - EMEF Arquimedes Fernandes 2016 a 2021. Etapa Fundamental.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

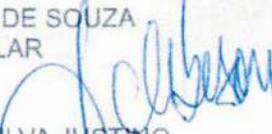
Mirante da Serra, 12 de julho de 2022.


ADRIANA APARECIDA VICENTE
PRESIDENTE CME/MS


MARIZETE SOUZA DE PAULA
VICE PRESIDENTE CMS/MS


ADELSON TAVARES OLIVEIRA
SECRETÁRIO CMS/MS


MARCILENE MARTINS DE SOUZA
MEMBRO TITULAR


CLEBERSON LOPES DA SILVA JUSTINO
MEMBRO TITULAR


CLAUDYLENE COSTA PEREIRA
MEMBRO TITULAR

HOMOLOGO:


SUZANIA ALVES BARROS
SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO
Port. 5505/2021

ADRIANA APARECIDA VICENTE
PRESIDENTE CME/MS
DECRETO N 3017/2021